

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 062/2023

Altera o parágrafo único do art. 1º, do projeto de Lei 045/2023, que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Solonópole-CE., Aprova:

Art. 1º- [...]

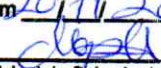
Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação o de crédito autorizada será obrigatoriamente aplicados na execução o dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora, a presente emenda visa inibir que a atual gestão deixe dívidas para a nova gestão que assumirá em 01 de janeiro de 2025.

Solonópole-CE., 19 de novembro de 2023.

  
José Rosineudo de Lima  
Vereador

Recebido em 20/11/2023  
  
Câmara Municipal de Solonópole